



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2024

**GEÓRGIA RAMOS TOMASI**, Presidente da Fundação de Assistência Social (FAS), usando das atribuições que a Lei lhe confere, disciplina normas e procedimentos administrativos para a concessão de Licença-prêmio gozo e compensada, conforme prevê o disposto nos artigos 215 a 219 da Lei Complementar nº 3.673/1991, conforme segue:

### Licença-prêmio Compensada:

1. O pagamento da licença-prêmio será realizado para o servidor que tiver o quinquênio completo na data do pedido, mediante a abertura de protocolo, até o dia 15 de cada mês e o pagamento será realizado, conforme disponibilidade de recurso orçamentário, contemplando até 10 (dez) servidores por mês, observados os seguintes critérios e prioridades para concessão:

- 2.1. a quem nunca tenha recebido licença-prêmio compensada;
- 2.2. aos servidores com quinquênio aquisitivo de licença-prêmio mais antigo.

3. Na avaliação das solicitações de licença-prêmio compensada serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 3.1. menor remuneração;
- 3.2. maior contagem de tempo de serviço público municipal;
- 3.3. inexistência de faltas injustificadas ou menor número destas no quinquênio contemplado;
- 3.4. menor número de dias de licença para acompanhar pessoa da família no quinquênio contemplado.

### Licença-prêmio Gozo:

1. O gozo da licença-prêmio continuará sendo de 01 (um) mês por servidor, independente do quinquênio, liberados conforme avaliação da chefia imediata e autorizado pela direção.

2. O critério para gozo, quando houver mais de três servidores interessados em usufruir este direito no mesmo mês, será o quinquênio mais antigo, observando-se o que segue:

- 2.1. Não é permitido acumular com período de férias;
- 2.2. Não poderão afastar-se dois servidores do mesmo setor ao mesmo tempo;
- 2.3. Deverão estar asseguradas as substituições necessárias para a continuidade dos serviços;
- 2.4. Deverá constar no protocolo o período desejado e a concordância da chefia;
- 2.5. Não serão concedidas licenças-prêmio gozo nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro.

### Observações:

1. As solicitações de licença-prêmio deverão ser protocoladas, em formulário específico, junto ao Setor de Protocolo da FAS.
2. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 10/2023 de 06 de dezembro de 2023.
3. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 11 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAS**, em 11 de abril de 2024.

  
Geórgia Ramos Tomasi,

Presidente da Fundação de Assistência Social.